



## CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

### DESPACHO

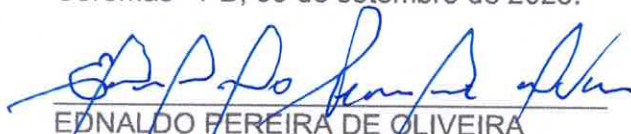
AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas/PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Coremas - PB, 03 de setembro de 2025.



EDNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250903DV00015

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

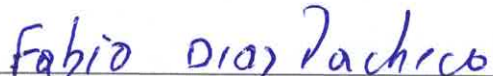
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas/PB.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

**DISPENSA Nº DV00015/2025 - 03/09/2025**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Coremas - PB, 03 de setembro de 2025.

  
FÁBIO DIAS PACHECO  
Agente de Contratação



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**

**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

### **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250903DV00015

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas/PB.

#### **I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

#### **II - PROTOCOLO**

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Dispensa nº DV00015/2025 - 03/09/2025.**

#### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

#### **IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72.

Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Coremas - PB, 03 de setembro de 2025.

Fábio Dias Pacheco

FÁBIO DIAS PACHECO

Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**  
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2025**

A Câmara Municipal de Coremas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João Salviano, 101 - Centro - Coremas - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Coremas - PB, 03 de setembro de 2025

*Fábio Dias Pacheco*

Fábio Dias Pacheco  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**DISPENSA DE VALOR Nº 00015/2025**

**COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS-PB**, Inscrito no CNPJ Nº 01.822.324/0001-78, com sede à Rua João Salviano, 101 - Centro, Coremas-PB, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos **Artigo Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                                    |                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | <b>DIA 08/09/2025, até às 17:00 horas</b>                                                        |
| <b>REFERENCIAS DE HORARIO:</b>                                     | HORARIO DE BRASILIA-DF                                                                           |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | licitacaocamaradecoremas@gmail.com                                                               |
| <b>SITE:</b>                                                       | <b><a href="https://camaracoremas.pb.gov.br/site/">https://camaracoremas.pb.gov.br/site/</a></b> |

**1.0-DO OBJETO:**

- 1.1** Constitui objeto desta Edital para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas.
- 1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
  - 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

**2.0-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Coremas-PB, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 3001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**3.0-DO VALOR ESTIMADO:**

**2.2.1-** O valor global estimado para contratação será de R\$ 20.124,00 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais).



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** Apresente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **[licitacaocamaradecoremas@gmail.com](mailto:licitacaocamaradecoremas@gmail.com)**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00015/2025**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/09/2025 até às 17:00h.

**4.2** **Habilitação Jurídica e Fiscal para pessoa jurídica**

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

**4.3** **Qualificação técnica:**

- 4.3.1 Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4.4** **Proposta de Preço/Cotação:**

- 4.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipula do pela administração.

**5.0-DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Coremas-PB, 03 de setembro de 2025.

*Fábio Dias Pacheco*

Fábio Dias Pacheco  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**DISPENSA DE VALOR Nº 00015/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas/PB.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A contratação de serviço de locação e manutenção de softwares de contabilidade faz-se necessária para instrumentalizar melhor a área administrativa, de modo a permitir maior controle, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa.

As dificuldades, na atualidade, consistem na carência de documentação dos processos de trabalho, na ausência de sistemas para algumas áreas e na insuficiência operacional dos sistemas existentes, que não atendem satisfatoriamente às necessidades das áreas administrativas, inexistindo comunicação e integração entre eles.

Nessa perspectiva, a instituição almeja, no âmbito da Administração, adquirir solução informatizada para Gestão de processos. Além disso, os atuais recursos de informática ofertados no mercado têm possibilitado uma nova forma de administração alicerçada na eficiência agilidade e transparência.

Os benefícios esperados consistem em:

- a) Acelerar a conclusão de tarefas através de funcionalidades integrando informações das unidades administrativas abrangidas pela solução, facilitando a cooperação entre as áreas, além de disponibilizar informações gerenciais céleres e confiáveis para tomada de decisão dos gestores;
- b) Reduzir fortemente o erro e retrabalho, aumentando a rapidez da execução dos processos e propiciando melhor aproveitamento dos recursos, incluindo a redução de gastos com impressões;
- c) Facilitar o acesso aos procedimentos operacionais e gerenciais por operar em ambiente web;
- d) Fomentar a modernização da cultura institucional com adoção de novas metodologias de trabalho com ênfase na produtividade, efetividade e segurança. Tornando as rotinas de trabalho padronizadas, por meio da eliminação racional de procedimentos e controles manuais, com fortes ganhos de tempo e redução de custos;
- e) Estar aderente às novas normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

Assim, a Câmara Municipal de Coremas estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT. |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 1      | Sistema de Contabilidade Pública - Sistema que processa e controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos públicos, escrituração pelo método de partidas dobradas e desenvolvido através de regras respaldadas na legislação vigente, assim como as exigências do TCE/PB (Compatível ao sistema Sagres). O sistema deverá ser adaptável as exigências do município e da legislação. | Mês   | 12     |

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 8 (oito) dias;

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## **8.0.DA REPACTUAÇÃO**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

Mensalmente pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Coremas - PB, 03 de setembro de 2025.

  
**ELYDA EUFRASIO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00015/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas.

**PROPOSTA:**

**PROPONENTE:**

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>MARCA/MODELO</b> | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNIT.</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
|---------------|----------------------|---------------------|--------------|---------------|--------------------|--------------------|
| 1             |                      |                     |              |               |                    |                    |
| Etc.          |                      |                     |              |               |                    |                    |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$**

**PRAZO:**

**PAGAMENTO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CNPJ**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00015/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Coremas - Rua João Salviano, 101 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 01.822.324/0001-78, neste ato representada pelo Presidente da Câmara EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 3001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; mensalmente pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do ordem de serviço:

a) Início: em até 08 (oito) dias

b) Conclusão: 12 (doze) meses

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento pela locação do veículo dentro do estabelecido no edital.

b - Acompanhar e fiscalizar os serviços de locação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas.

c - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

d - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

- a - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- c - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d - Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- f - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, ... de ..... de ....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

PROPOSTA DE PREÇOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



JOÃO PESSOA - PB, 08 DE SETEMBRO DE 2025

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS - PB.  
DISPENSA Nº: 00015/2025.  
DIA DA ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2025.  
HORÁRIO: 17HRS00MIN.  
TIPO: MENOR PREÇO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME.  
CNPJ: 09.196.974/0001-67.  
ENDEREÇO: RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE.  
TELEFONE: (83) 3241 – 9973.  
EMAIL: ETICONSLICITA@OUTLOOK.COM  
CEP: 58.015-130. CIDADE: JOÃO PESSOA. ESTADO: PARAÍBA.

SÓCIO ADMINISTRADOR:

JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES.  
CPF: 789.521.824-72.  
RG: 1506161 - SSP/PB.  
DADOS BANCARIOS:  
BANCO: 001 AGENCIA: 1681-0.  
CONTA CORRENTE: 21.762-X.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES.  
CPF: 789.521.824-72.  
RG: 1506161 - SSP/PB.  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FEITOSA PALITOT, 50. BLOCO A. APTº. 203. AERoclUBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.036-448.

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS

RAZÃO SOCIAL: ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME.  
TELEFONE: (83) 3241 – 9973.  
EMAIL: ETICONSLICITA@OUTLOOK.COM

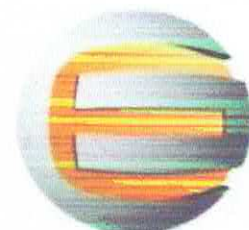
PREZADO SENHORES,

A EMPRESA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME, ESTABELECIDNA RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA – PB. CEP: 58.015-130. TELEFONE: (83) 3241 – 9973. E-MAIL: ETICONSLICITA@OUTLOOK.COM, INSCRITA NO CNPJ Nº: 09.196.974/0001-67, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL DO DISPENSA Nº: Nº: 00015/2025/ Nº: , INFORMAMOS A SEGUIR OS NOSSOS PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS – PB.

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe  
CEP: 58015-130  
João Pessoa - PB.

(83)3241-9973 | (83) 98828-0109  
suporte@e-ticons.com.br  
eticons.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



| ITEM  | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DOS SOFTWARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNITÁRIO     | TOTAL         |
|-------|--------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 1     | 12     | MESES | SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA - SISTEMA QUE PROCESSA E CONTROLA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, ESCRITURAÇÃO PELO MÉTODO DE PARTIDAS DOBRADAS E DESENVOLVIDO ATRAVÉS DE REGRAS RESPALDADAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSIM COMO AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PB (COMPATÍVEL AO SISTEMA SAGRES). O SISTEMA DEVERÁ SER ADAPTÁVEL AS EXIGÊNCIAS DO MUNICÍPIO E DA LEGISLAÇÃO. | R\$ 1.260,00 | R\$ 15.120,00 |
| TOTAL |        |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              | R\$ 15120,00  |

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 1260,00 ( MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS ).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15120,00 ( QUINZE MIL, CENTO E VINTE REAIS ).

PRazo DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL;

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 ( SESSENTA ) DIAS.

- A) INICIAREI A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONFORME EDITAL;
- B) DECLARAMOS PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS QUE, AO APRESENTAR ESTA PROPOSTA, COM OS PREÇOS E PRAZOS ACIMA INDICADOS, ESTAMOS DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS ESTABELECIDAS PARA ESTA LICITAÇÃO, AS QUAIS NOS SUBMETEMOS INCONDICIONAL E INTELIGENTE;
- C) DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDAS TODAS E QUAISQUER DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS NECESSÁRIAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, QUE SE RELACIONEM COM O FIEL CUMPRIMENTO PELA CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES;
- D) DECLARO MANTER OS PREÇOS PARA PEDIDOS COM APENAS UMA UNIDADE, SEM PEDIDO MÍNIMO PARA DESPACHO;
- E) DECLARO TER TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTA EDITAL DE DISPENSA E SEUS ANEXOS.

ETICONS – EMPRESA DE TEC. DA INF. E CONSULTORIA LTDA.  
CNPJ: 09.196.974/0001-67

**CNPJ 09.196.974/0001-67**  
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA  
Rua Cecília Miranda, 84  
Jaguaribe - CEP: 58.015-130  
João Pessoa - PB

Rua Cecília Miranda, 84 - Jaguaribe  
CEP: 58015-130  
João Pessoa - PB.

(83)3241-9973 | (83) 98828-0109  
suporte@e-ticons.com.br  
eticons.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                         |                                                                                  |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| <div><div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</div><div>09.196.974/0001-67</div><div>MATRIZ</div></div> | <div><div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</div><div>CADASTRAL</div></div> | <div><div>DATA DE ABERTURA</div><div>14/11/2007</div></div> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|

NOME EMPRESARIAL

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

E TICONS EMPRESA

PORTE

ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet  
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CECILIA MIRANDA

NÚMERO

84

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

58.015-130

BAIRRO/DISTRITO

JAGUARIBE

MUNICÍPIO

JOAO PESSOA

UF

PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FINANCEIRO\_ETICONS@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(83) 3241-9922/ (83) 8828-0109

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

14/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/10/2024 às 14:52:38 (data e hora de Brasília).

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE  
DOCUMENTO VERIFICADOO DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 1802

**Razão Social:** E TICONs EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME**Nome Fantasia:** E TICONs EMPRESA**CNPJ:** 09196974000167**Inscrição Municipal:****Atividade Principal:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**Atividade(s) Secundárias:** 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** Cecília Miranda 84, Jaguaribe**CEP:** 58015130**Local e data:** Município de João Pessoa, Quarta-feira, 17 De Fevereiro De 2016**Vencimento:** Indeterminado**DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA**

Secretaria Municipal de Planejamento

### Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

**Código de Autenticidade:** 16GDVSDYEI**EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS**

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
"CISC" - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

| INSCRIÇÃO | CNPJ/CPF           | DATA DE VALIDADE |
|-----------|--------------------|------------------|
| 100962-1  | 09.196.974/0001-67 | 20/11/2025       |

| RAZÃO SOCIAL E LOCALIZAÇÃO                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA L<br>RUA CECILIA MIRANDA, Nº 00084, JAGUARIBE [58015-130] |

| ATIVIDADE PRINCIPAL OU RAMO DE NEGÓCIOS                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| 6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis |

| ATIVIDADE SECUNDÁRIA OU RAMO DE NEGÓCIOS                                                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                      |
| 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente      |
| 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                   |
| 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                     |
| 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet |
| 8599603 - Treinamento em informática                                                                    |

"Nos termos do artigo 347, do Decreto Municipal nº 6.829, de 11 de março de 2010 e com base nas informações do cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, COMPROVAMOS que o contribuinte acima qualificado possui cadastro vinculado à inscrição e à atividade descrita neste documento, estando em situação cadastral ATIVA."

Impresso em: 19/11/2024 10:37

INSTRUÇÕES DE AUTENTICIDADE

A ACEITAÇÃO DESTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADO À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/pc/emissaoCISC.xhtml>, através da confirmação dos seguintes dados: Inscrição Municipal e CNPJ/CPF.

Pelo presente instrumento os **AILTON FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens empresário, nascido em 05 de Agosto de 1971, natural de Campina Grande - PB, residente e domiciliado à Rua Maria Silvestre dos Santos, nº 19, Ap. 305 Bairro Cidade Universitária, CEP 58051-837, João Pessoa - PB, portador da cédula de Identidade de RG nº 1.476.208 - SSP - PB, inscrito na CPF sob nº 620.016.554-87, **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Rita - PB, residente e domiciliado a Rua Delfin Moreira, nº 515, Ap. 201 Bairro do Bessa, CEP 58035-260, João Pessoa - PB, portadora da cédula de identidade RG nº 1.506.161 - SSP - PB, inscrita no CPF sob nº 789.521.824-72, **FÁBIO MOURA PESSOA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campina Grande - PB, residente e domiciliado a Rua Presidente Raniere Mazille, nº 1795, Bairro do Cristo Redentor, CEP 58071-000, João Pessoa - PB, portadora da cédula de identidade RG nº 1.066.692 - SSP - PB, inscrita no CPF sob nº 498.760.584-87 únicos sócios da sociedade limitada denominada, **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Praça Caldas Brandão, nº 18, Sala 101, Tambiá, João Pessoa/PB, 58.020-560, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200469143, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.196.974/0001-67,, resolvem consolidar o contrato social, conforme condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade continuará enquadrada como Micro Empresa (ME) e sua razão social continua **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA**. A sede da sociedade continuará na **Rua Cecilia Miranda, nº 84, Jaguaribe, João Pessoa/PB, 58.015-130**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital da sociedade continua no seu valor nominal de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 ( Cem Mil ) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum real ) atribuídos aos sócios da seguinte forma:

| NOME DO SÓCIO                     | Nº DE QUOTAS | PARTIC. | VALOR         |
|-----------------------------------|--------------|---------|---------------|
| AILTON FERNANDES DA SILVA         | 30.000       | 30%     | R\$ 30.000,00 |
| JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES | 40.000       | 40%     | R\$ 40.000,00 |
| FÁBIO MOURA PESSOA                | 30.000       | 30%     | R\$ 30.000,00 |
| TOTAL GERAL                       | 100.000      | 100%    | R\$100.000,00 |

**CLAÚSULA TERCEIRA** - A sociedade tem como **Atividade principal** 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis **Atividades Secundárias** 62.01-5-01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 62.09-1-00 - Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 85.99-6-03 - Treinamento em informática.

**CLAÚSULA QUARTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB Nº 20180214497.  
PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801387693. NIRE: 25200469143.  
E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA  
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/04/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/36611901222865087434>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 36611901222865087434-1  
Data: 19/01/2022 12:31:00  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60251-0UKX;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSÉ RENATO PEREIRA CORREIA NUNES e/ou AILTON FERNANDES DA SILVA**, que assinarão separadamente, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Sócios Administradores farão jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Revogam-se todas as disposições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações, valendo para a sociedade e para terceiros, o que neste instrumento ficou deliberado por todos os sócios, que, através de suas assinaturas, ratificam e dão como consolidadas suas cláusulas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB Nº 20180214497.  
PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801387693. NIRE: 25200469143.  
E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA  
LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/04/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Infira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901222865087434>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 36611901222865087434-2  
Data: 19/01/2022 12:31:01  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60252-JGLB;



CNPJ 06.870.9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti  
TJJPB



CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
"E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA"

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro de João Pessoa - PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o destinada à registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.



João Pessoa / PB, 09 de Abril de 2018.

**AILTON FERNANDES DA SILVA**  
Sócio

**JOSE RENATO PEREIRA CORREIA NUNES**  
Sócio

**FÁBIO MOURA PESSOA**  
Sócio



E TICONS EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE  
INFORMACAO E  
CO:09196974000167

Assinado de forma digital por E  
TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA  
DE INFORMACAO E  
CO:09196974000167  
Dados: 2022.01.19 11:22:08 -03'00'



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2018 14:19 SOB Nº 20180214497.  
PROTOCOLO: 180214497 DE 11/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801387693. NIRE: 25200469143.  
E TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/04/2018  
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/36611901222865087434>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 36611901222865087434-3  
Data: 19/01/2022 12:31:01  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60253-PJ58;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti  
Tribunal



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:18:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br). Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36611901222865087434-1 a 36611901222865087434-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e6e03fc69ba96ec8329a93431087b223aa8ff080457727b46ad6dca6620494de7e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALUASIM (CDD)  
OTRITÓRIO NACIONAL  
1848123760

1848123760

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

Nome: AILTON FERNANDES DA SILVA

Doc. Gerenciador Emissor: 1476378 SSP-PB

Cat: 000-008-004-01 Data Nascimento: 07/08/1979

Plano: AILTON FERNANDES DA SILVA

Plano: IVONE FERNANDES DA SILVA

Permissão: AVE CAT: 000

Nº Registro: 01/0000000 Validade: 15/01/2025 Habilitação: 08-08/1999

OBSERVAÇÃO:

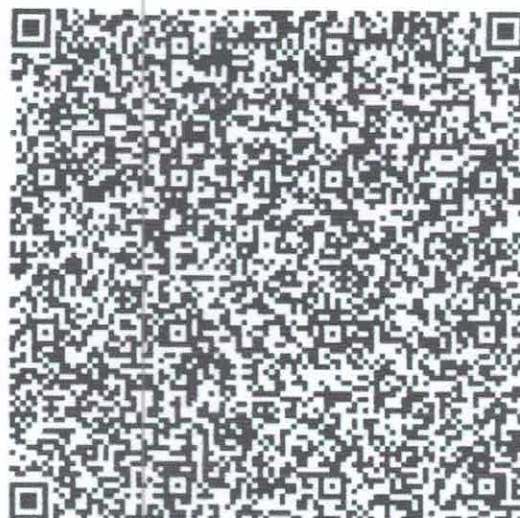
Assinatura do Portador: Ailton Fernandes da Silva

Local: JOÃO PESSOA, PB Data Emissão: 11/07/2022

Assinado Digitalmente  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11504860254  
PAC000000000

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

E TICONs EMPRESA  
DE TECNOLOGIA DE  
INFORMAÇÃO E  
CO:09196974000167

Assinado de forma digital por E  
TICONs EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO  
E CO:09196974000167  
Dados: 2022.01.19 15:50:00  
-03'00'



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 36611901224796549293-1  
Data: 19/01/2022 16:27:28  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60704-DT8S;



CNJ 05.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
Tribunal



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/01/2022 15:20:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36611901224796549293-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7edce2e9873927fb9f3244cd4505237c01f3aa7cbef1b15a54fca004b9d4f3f2fe761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



|                                                            |          |                                                                                                                                                 |                 |           |  |
|------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|--|
|                                                            |          | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO<br>CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                 |           |  |
| NOME                                                       |          |                                                                                                                                                 |                 |           |  |
| JOSE MARATO VERRIIRA CORREIA NUNES                         |          |                                                                                                                                                 |                 |           |  |
|                                                            |          | DOC. IDENTIFICACIONAL EMISSOR/DIF                                                                                                               |                 |           |  |
|                                                            |          | 1306382 SSP PB                                                                                                                                  |                 |           |  |
|                                                            |          | CIV                                                                                                                                             | DATA NASCIMENTO |           |  |
|                                                            |          | BR - BR - RJ - RJ                                                                                                                               | 22/07/1975      |           |  |
|                                                            |          | ENDEREÇO                                                                                                                                        |                 |           |  |
|                                                            |          | MARCE JOSE VEREIRA                                                                                                                              |                 |           |  |
|                                                            |          | PERMISSÃO                                                                                                                                       | ACE             | CAT. HAB. |  |
|                                                            |          | Habilitação                                                                                                                                     |                 |           |  |
| Nº REGISTRO                                                | PALCOBRE | 1ª HABILITAÇÃO                                                                                                                                  |                 |           |  |
| 1306382                                                    | 0,000000 | 25/10/2000                                                                                                                                      |                 |           |  |
| OBSERVAÇÕES                                                |          |                                                                                                                                                 |                 |           |  |
| A                                                          |          |                                                                                                                                                 |                 |           |  |
| ASSINATURA DO FOMTADOR                                     |          |                                                                                                                                                 |                 |           |  |
| LOCAL                                                      |          | DATA EMISSÃO                                                                                                                                    |                 |           |  |
| JOAO PESSOA, PB                                            |          | 12/08/2000                                                                                                                                      |                 |           |  |
| ASSINADO DIGITALMENTE<br>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO |          |                                                                                                                                                 |                 |           |  |
| 4437764724<br>7901119913                                   |          |                                                                                                                                                 |                 |           |  |
| PARÁIBA                                                    |          |                                                                                                                                                 |                 |           |  |
| DENATRAN                                                   |          |                                                                                                                                                 | CONTRAN         |           |  |



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

E TICONs EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE INFORMACAO  
E CO:09196974000167

Assinado de forma digital por E  
TICONs EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMACAO E CO:09196974000167  
Dados: 2022.01.19 14:50:34 -03'00'



## CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 36611901224658477093-1  
Data: 19/01/2022 15:27:30  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60486-BD0G:



0-06789-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro do Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Araújo de M. Cavalcanti

T 100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:19:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36611901224658477093-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7e6e8c4345b316fe8713a017002239adfe623577ad0e2faa47f98853366a7542dc  
e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                          |                               |                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <br>VÁLIDA EM TODO<br>O TERRITÓRIO NACIONAL<br>1848169328                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                               |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NOME<br>FÁBIO MOURA PEREIRA                                                                                                              |                               |                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | END. IDENTIDADE(S) EMISSOR(E)<br>100000000-00-00                                                                                         |                               |                                                                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CNH<br>198.740.004-07                                                                                                                    | DATA NASCIMENTO<br>13/03/1967 |                                                                                   |
| RESIDÊNCIA<br>FARMACIA DA VELHA PEREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                          |                               |                                                                                   |
| MARCIT MOURA PEREIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                          |                               |                                                                                   |
| PERMITE(S)<br>01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-00-01- |                                                                                                                                          |                               |                                                                                   |

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

E T ICONS EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE  
INFORMACAO E  
CO:09196974000167

Assinado de forma digital por E  
TICONs EMPRESA DE  
TECNOLOGIA DE INFORMACAO E  
CO:09196974000167  
Dados: 2022.01.19 14:51:02 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 15:34:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Zezêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutel/PR, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada pelo

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/36611901222018887344>



## CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 36611901222018887344-1  
Data: 19/01/2022 15:27:32  
Valor Total do Ato: R\$ 5,02  
Selo Digital Tipo Normal C: AMK60487-NQBL:



47 02 970-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<http://www.azevedobastos.net.br>



T 100



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/01/2022 15:20:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa E-TICONS EMPRESA TEC. DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 36611901222018887344-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd19e7814b624e854ddd1962a524b1a7ec731175c0af11940c4ec2145dbb2347f5b00f15b036bb558125b35958b2dbf01e761813f83dfc86fa1c6e0da5510c3b8



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 09.196.974/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:01:56 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **FFFC.7943.B8DC.29B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **F2DD.0A00.0544.C181**

Emitida no dia 01/09/2025 às 09:33:36

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **09.196.974/0001-67**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.618.111/25-10

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ

09.196.974/0001-67

Nome do Contribuinte

E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO &  
CONSULTORIA L

Endereço

RUA CECILIA MIRANDA, 84 , BAIRRO JAGUARIBE, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.015-130

#### PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001009621

IMOBILIÁRIAS:

#### OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 20/09/2025

Código de autenticidade: E7991062B176108D

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 22 de Julho de 2025

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita,  
no endereço: <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 09.196.974/0001-67  
**Razão Social:** E TICONs EMP DE TEC DE INFORMACAO E CONSULTORIA LTDA ME  
**Endereço:** R CECILIA MIRANDA 84 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2025 a 10/09/2025

**Certificação Número:** 2025081204571477186004

Informação obtida em 21/08/2025 10:13:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 09.196.974/0001-67  
Certidão nº: 25963926/2025  
Expedição: 11/05/2025, às 08:48:43  
Validade: 07/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.196.974/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.196.974/0001-67

Razão Social: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: ETICONS EMPRESA DE SOFTWARES - GESTÃO PÚBLICA

**Certidão emitida às 11:27 de 20/08/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4VbN.mj4m**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 09.071.622/0001-85, COM ENDEREÇO NA RUA ALFREDO CHAVES, S/N, CENTRO, LAGOA DE DENTRO-PB, CEP: 58.250-000. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO TITULAR DA PASTA A SRA. TAISE FELINTO DOS SANTOS, PORTADOR DA C.I. Nº: 2.724.315, SSP/RN, E CPF Nº: 089.038.054-61, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 09.196.974/0001-67, LOCALIZADA NA RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA - PB. CEP: 58015-130, VEM PRESTANDO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARES: CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL, FROTA, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, TESOURARIA E FARMÁCIA.

SENDO INICIADOS OS MESMOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025, ATÉ A PRESENTE DATA DESTE DOCUMENTO.

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, TAIS AÇÕES FORAM EXECUTADAS COM QUALIDADE, DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DO QUE FOI PROPOSTO, E QUE NÃO EXISTEM EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA FATOS QUE DESABONEM A SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

LAGOA DE DENTRO - PB, 25 DE JUNHO DE 2025.

ATENCIOSAMENTE,



Documento assinado digitalmente

TAISE FELINTO DOS SANTOS

Data: 25/06/2025 12:09:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO - PB, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 09.071.622/0001-85, COM ENDEREÇO NA RUA ALFREDO CHAVES, S/N, CENTRO, LAGOA DE DENTRO-PB, CEP: 58.250-000. ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TENDO COMO TITULAR DA PASTA A SRA. TAISE FELINTO DOS SANTOS, PORTADOR DA C.I. Nº: 2.724.315, SSP/RN, E CPF Nº: 089.038.054-61, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 09.196.974/0001-67, LOCALIZADA NA RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA - PB. CEP: 58015-130, VEM PRESTANDO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARES: CONTABILIDADE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL, FROTA, ALMOXARIFADO, PROTOCOLO, TESOURARIA E FARMÁCIA.

SENDO INICIADOS OS MESMOS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025, ATÉ A PRESENTE DATA DESTE DOCUMENTO.

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, TAIS AÇÕES FORAM EXECUTADAS COM QUALIDADE, DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DO QUE FOI PROPOSTO, E QUE NÃO EXISTEM EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA FATOS QUE DESABONEM A SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

LAGOA DE DENTRO - PB, 25 DE JUNHO DE 2025.

ATENCIOSAMENTE,



Documento assinado digitalmente

TAISE FELINTO DOS SANTOS

Data: 25/06/2025 12:09:14-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 08.882.524/0001-65, COM ENDEREÇO NA RUA JOSÉ NUNES, 11. CENTRO. SANTA TEREZINHA - PB. CEP: 58.720-000. ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO, TENDO COMO TITULAR DA PASTA O SENHOR JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM PORTADOR DA C.I. Nº: 375.197 2ª VIA SESDS/PB. E CPF Nº: 141.113.304-87, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 09.196.974/0001-67, LOCALIZADA A RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE. JOÃO PESSOA - PB. CEP: 58015-130. VEM PRESTANDO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS SEGUINTE SOFTWARES: CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA FISCAL, ARRECADAÇÃO, PATRIMÔNIO, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DO CONTRIBUINTE.

SENDO INICIADOS OS MESMOS NO MÊS DE JANEIRO/2021, ATÉ A PRESENTE DATA DESTE DOCUMENTO.

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, TAIS AÇÕES FORAM EXECUTADAS COM QUALIDADE, DEMONSTRANDO CAPACIDADE TÉCNICA NA EXECUÇÃO DO QUE FOI PROPOSTO, E QUE NÃO EXISTEM EM NOSSOS REGISTROS ATÉ A PRESENTE DATA FATOS QUE DESABONEM A SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM ÀS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

SANTA TEREZINHA - PB, 01 DE JULHO DE 2024.

ATENCIOSAMENTE,

JOSE DE ARIMATEIA  
NUNES  
CAMBOIM:14111330  
487

Assinado digitalmente por: JOSE DE ARIMATEIA NUNES  
CAMBOIM:14111330487  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AD ONLINE RFB  
v3, CN=AS SOLUÇÕES CERTIFICADORA, OU=Assinados,  
OU=22799531000103, CN=JOSE DE ARIMATEIA NUNES  
CAMBOIM:14111330487  
Serial: 504 07 29 15 1904-2300  
Localização:  
Data: 2024.07.29 15:19:04-2300  
Pasta: RFB - Assinados - 2024.07.29

**JOSÉ DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB**  
C.N.P.J.: 08.882.524 / 0001 – 65  
Rua José Nunes, Nº 11, Centro, Santa Terezinha-PB. CEP: 58720-000.  
E-mail: [administracao@santaterezinha.pb.gov.br](mailto:administracao@santaterezinha.pb.gov.br).



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2025**

Coremas - PB, 08 de setembro de 2025.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas/PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de serviço de locação e manutenção de softwares de contabilidade faz-se necessária para instrumentalizar melhor a área administrativa, de modo a permitir maior controle, registros hábeis de dados com geração de informações gerenciais rápidas e confiáveis para tomada de decisões, redução de retrabalho e maior eficiência administrativa.

As dificuldades, na atualidade, consistem na carência de documentação dos processos de trabalho, na ausência de sistemas para algumas áreas e na insuficiência operacional dos sistemas existentes, que não atendem satisfatoriamente às necessidades das áreas administrativas, inexistindo comunicação e integração entre eles.

Nessa perspectiva, a instituição almeja, no âmbito da Administração, adquirir solução informatizada para Gestão de processos. Além disso, os atuais recursos de informática ofertados no mercado têm possibilitado uma nova forma de administração alicerçada na eficiência agilidade e transparência.

Os benefícios esperados consistem em:

- a) Acelerar a conclusão de tarefas através de funcionalidades integrando informações das unidades administrativas abrangidas pela solução, facilitando a cooperação entre as áreas, além de disponibilizar informações gerenciais céleres e confiáveis para tomada de decisão dos gestores;
- b) Reduzir fortemente o erro e retrabalho, aumentando a rapidez da execução dos processos e propiciando melhor aproveitamento dos recursos, incluindo a redução de gastos com impressões;
- c) Facilitar o acesso aos procedimentos operacionais e gerenciais por operar em ambiente web;
- d) Fomentar a modernização da cultura institucional com adoção de novas metodologias de trabalho com ênfase na produtividade, efetividade e segurança. Tornando as rotinas de trabalho padronizadas, por meio da eliminação racional de procedimentos e controles manuais, com fortes ganhos de tempo e redução de custos;
- e) Estar aderente às novas normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Assim, a Câmara Municipal de Coremas estará sempre buscando a excelência na transparência dos assuntos tratados pelo Poder Legislativo e respeitando as leis e normas vigentes.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - R\$ 15.120,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

  
ELYDA EURÁSIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00015/2025**

| Participantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | Quant. | VI. Unit. | VI. Total | Class. | Obs. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|-----------|--------|------|
| 1 - Sistema de Contabilidade Pública - Sistema que processa e controla a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos órgãos públicos, escrituração pelo método de partidas dobradas e desenvolvido através de regras respaldadas na legislação vigente, assim como as exigências do TCE/PB (Compatível ao sistema Sages). O sistema deverá ser adaptável as exigências do município e da legislação. |       |        |           |           |        |      |
| E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MÊS   | 12     | 1.260,00  | 15.120,00 | 1      |      |

Coremas - PB, 08 de setembro de 2025

**RESULTADO FINAL:**

- E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA.

nº 09.196.974/0001-67

Item(s): 01.

Valor: R\$ 15.120,00

  
ELYDA RUFASIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete



## CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00015/2025  
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL

**Assunto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas/PB.

**Legislação:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

### DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Coremas - PB, 08 de setembro de 2025.

  
EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Coremas



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**PARECER JURÍDICO**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2025.**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2025. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS/PB. ANÁLISE MINUTA CONTRATUAL. REQUISITOS MÍNIMOS ATENDIDOS. POSSIBILIDADE.**

**ASSUNTO: POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL.**

**I. RELATÓRIO.**

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da pessoa jurídica ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, portador do CNPJ nº 09.196.974/0001-67, contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da câmara municipal de Coremas/PB.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

**II. ANÁLISE JURÍDICA.**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21 para o exercício financeiro de 2024, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

O edital de dispensa foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal e no Portal da Transparência/Site Oficial da Câmara Municipal (<https://www.camaracoremas.pb.gov.br/>), em cumprimento ao disposto nos art. 75, §3º c/c 176, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor global de R\$ 20.124,00 (vinte mil, cento e vinte e quatro reais), de acordo com estimativa discriminada no Termo de Referência Anexo I do Edital, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que a Câmara Municipal de Coremas-PB realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21, conforme cota de pesquisas acostada no processo, fls./fls.

Ademais, a Administração recebeu proposta de preços da Pessoa Jurídica, ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, portador do CNPJ nº 09.196.974/0001-67 no valor mensal de valor mensal de R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), para o período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais), de modo que a Pessoa Física demonstrou, também, que preenche os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**

**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*

*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a database e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*

*XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

*XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*

*XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*

*XIX - os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

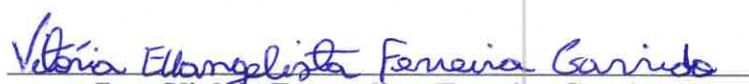
Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### **III. CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer. SMJ.

Coremas/PB, 08 de setembro de 2025.

  
Dra. Vitória Evangelista Ferreira Garrido

Assessora Jurídica  
OAB/PB nº 33.040



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**PORTARIA Nº DV 00015/2025-01**

Coremas - PB, 08 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00015/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA.  
nº 09.196.974/0001-67  
Valor: R\$ 15.120,00

Publique-se e cumpra-se.

  
EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Coremas



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**PORTARIA Nº DV 00015/2025**

Coremas - PB, 08 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas/PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA.  
nº 09.196.974/0001-67  
Valor: R\$ 15.120,00

Publique-se e cumpra-se.

  
EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Coremas



**CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**  
C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

**PORTARIA Nº DV 00015/2025-02**

Coremas - PB, 08 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de contabilidade pública, destinados a manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Coremas/PB.

Publique-se e cumpra-se.

  
EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Coremas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS**

**"CASA ANTÔNIO FAUSTINO DANTAS"**

C.N.P.J. 01.822.324/0001-78

### **CONTRATO Nº: 00021/2025-GP**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS E E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Coremas - Rua João Salviano, 101 - Centro - Coremas - PB, CNPJ nº 01.822.324/0001-78, neste ato representada pelo Presidente da Câmara EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA - RUA CECÍLIA MIRANDA, Nº 8 - JAGUARIBE – JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.196.974/0001-67, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de licença de uso, locação e manutenção de software de tramitação legislativa e manutenção de site e portal da transparência, destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Coremas.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 3001 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Elemento de despesa:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; mensalmente pela tesouraria da Câmara Municipal, mediante ordem bancária ao CONTRATADO, de acordo com as quantidades recebidas e atestadas da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do ordem de serviço:

a) Início: em até 05 (cinco) dias

b) Conclusão: 12 (doze) meses

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Executar a instalação e o treinamento deverão ser realizados de IMEDIATO após a assinatura do contrato, e acontecerá simultaneamente com a importação da base de dados, sendo necessário à presença de um suporte presencial pelo período de no mínimo 05 (cinco) dias, e se necessário por um período de mais 10 (dez) dias após o processo de importação da base de dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Coremas. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Coremas - PB, 09 de setembro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
**EDNALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

PELO CONTRATADO

**E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE  
INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA**